



Dezembro de 2018

AFINAL, PORQUE CONTRIBUIR COM O SINDICATO PATRONAL?

A contribuição sindical patronal é a parcela de remuneração que todos aqueles que participam de uma determinada categoria econômica, deveriam contribuir em favor do sindicato sendo o produto da arrecadação utilizado em prol da entidade sindical para custear despesas, principalmente, de almoxarifado, aluguel, telefone, impressão e deslocamentos.

Necessário ressaltar que a redação do art. 579, CLT tornou facultativo o recolhimento do imposto sindical urbano - GRCSU. Agora o que vale é a vontade associativa da categoria econômica como determina a inovadora redação do artigo: "O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria (nova redação art. 579, da CLT)".

- E se a contribuição sindical, ou mesmo as contribuições assistenciais e confederativas estiverem acordadas na convenção coletiva?

- Como o sindicato patronal pode representar a categoria de revendedores de Gás LP?

Existem muitos lados nesta moeda. O mais interessante não é discutir a obrigatoriedade, matéria ainda não pacificada, **mas a necessidade da contribuição para a manutenção e custeio do sindicato.**

Um dos exemplos desta atuação efetiva foi a participação ativa para a criação de um novo posicionamento em relação à fiscalização da ANP. Em razão das mais de 30 ações ajuizadas pelo escritório que presta assessoria ao **SINREGÁS.SC**, foi possível obter benefício para as MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) com o cancelamento do autos de infração, e conseqüentemente a ANP se viu obrigada a alterar a legislação e adotar a **dupla visita**, o que em tese, aumenta a possibilidade de correção do que está inadequado à norma pelo revendedor. Em outro ponto, foi graças aos sindicatos que ocorreram alterações na cobrança do IBAMA.

O papel do **SINREGÁS.SC** é justamente o de apoiar as vendas em suas reivindicações, de estar atento à mudança na legislação e prevenir situações na qual a venda seja prejudicada.

Estamos em alerta, mas precisamos da efetiva participação. A grande maioria dos empresários que possuem venda de GLP ainda não se conscientizou que o negócio é seu, é próprio e não uma extensão da companhia distribuidora. Entretanto, sem recursos o **SINREGÁS.SC** pode até fechar as portas, devido a falta participação da categoria. Por isso, no ano de 2019, o **SINREGÁS.SC** estará cobrando judicialmente as contribuições atrasadas já que os valores estão aprovados pela categoria em assembleia e consta como obrigação do revendedor e um direito do sindicato. Assim, ao receber o boleto verifique o vencimento e pague em dia sua contribuição patronal. Evite aborrecimentos e Feliz Natal e Boas Festas com um ótimo 2019 de muito faturamento e crescimento.

Sucesso a todos e conte conosco.

Jorge Magalhães de Oliveira
Presidente Executivo

“O SINREGÁS é dos Revendedores de gás LP – Participe!”

Avenida Atlântica, 1.117 – Piso Superior – bairro Jard. Atlântico - Florianópolis – SC – CEP - 88095-700
www.sinregas.com.br | e-mail: sinregas@sinregas.com.br | (48) | 99961-6318